



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº 1.767/90

### ALTERA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Os valores de vencimentos dos cargos, objetos do artigo 47 da Lei nº 1.395/86 (Anexo II), passam a ser os constantes do anexo I desta Lei;

**Art. 2º**- Os valores de vencimentos de funções de confiança, objetos do artigo 47 da Lei 1.395/86 (Anexo III), passam a ser os constantes do anexo II desta Lei;

**Art.3º**- Os valores de vencimentos objeto do § único do artigo 5º da Lei nº 1.395/86 (Anexo II), passam a ser os constantes do anexo III desta Lei;

**Art.4º**- Os valores dos vencimentos objeto do artigo 38, da Lei nº 1.464/86 (Anexo III), passam a ser os constantes do anexo IV desta Lei;

**Anexo.5º**- Nos precisos termos do § 4º do artigo 4º, da vigente Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os proventos dos inativos e pensionistas, nas mesmas formas estabelecidas nos artigos 3º e 4º desta Lei;

**Art.6º**- Excetuem-se os cargos ocupados pelos servidores de nível superior, da Área Municipal de Saúde, os quais têm seus vencimentos corrigidos mensalmente, de acordo com a Lei Municipal nº 1.755/90

**Art.7º**- O valor do salário de família a ser pago a funcionários, por dependente, é de Cr\$ 137,00 (cento e trinta e sete cruzeiros).

Continua fls.nº..... 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA fls.nº....02

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

Continuação da Lei Municipal nº 1.767/90

Art.8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 1990.

Art.10º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,  
Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1990.



Walter De Prá  
Prefeito Municipal

Reg.às fls.nº 14 verso, 150 e verso

Do livro próp.nº 11.....

Em....13./12...../90...

Barbara Louisa Milleri  
escrituraria

## ANEXO I.

## ANEXO II, A QUE SE REFERE AO ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	CC- 1	59.406,00	UM EM CADA SECRETARIA
ASSESSOR JURÍDICO	03	CC- 1	59.406,00	ASSESSORIA TÉCNICA
ASSESSOR PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	01	CC- 1	59.406,00	ASSESSORIA TÉCNICA
CHEFE DE GABINETE	01	CC- 2	42.773,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE PSICOLOGIA	01	CC- 2		GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE MEDICINA	05	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSOR DE ODONTOLOGIA	04	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSOR DE FONOAUDIOLOGIA	01	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16	CC- 2	42.773,00	UM EM CADA DEPARTAMENTO
MÉDICO	06	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIOQUÍMICO	01	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	CC- 2	42.773,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MESTRO	01	CC- 3	35.644,00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	CC- 4	32.080,00	DEPARTAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
AUXILIAR TÉCNICO	02	CC- 5	29.704,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE GABINETE	05	CC- 6	28.515,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOTORISTA	01	CC- 6	28.515,00	GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRADOR REGIONAL DISTRITAL	03	CC- 6	28.515,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
OFICIAL DE MECÂNICA	02	CC- 7	25.813,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
PROFESSOR DE 1º e 2º GRAUS	25	CC- 8	21.387,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	CC- 9	18.090,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
MOTORISTA DE TRANSPORTE	10	CC- 9	18.090,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

ANEXO I

<u>NOME DO CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	01	CC- 9	18.090,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OFICIAL DE ELETRICIDADE	01	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	20	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
ENCARREGADO DE MANUT.DE PONTES E ESTRADAS	01	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	07	CC-11	11.412,00	GABINETE DO PREFEITO
AJUDANTE DE SERVIÇO	51	CC-11	11.412,00	SEC.MUNIICPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

ANEXO II

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

<u>NOME DA FUNÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>
ENCARREGADO DE ÁREA	16	FC-1	10.694,00	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	5.347,00	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

## ANEXO III

ANEXO II, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI 1.395/86

<u>CARREIRA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
<u>I</u>	<u>11.412,00</u>
<u>II</u>	<u>11.412,00</u>
<u>III</u>	<u>11.412,00</u>
<u>IV</u>	<u>14.334,00</u>
<u>V</u>	<u>18.090,00</u>
<u>VI</u>	<u>25.813,00</u>
<u>VII</u>	<u>42.773,00</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

## ANEXO II

= MAGISTÉRIO =

CARREIRA	VENCIMENTO BASE	REGÊNCIA	HORA/AULA
I	30.830,00	40%	308,30 - P1
II	35.235,00	40%	352,35 - P2
III	40.520,00	40%	405,20 - P3
IV	46.686,00	40%	466,85 - P4
V	52.852,00	40%	528,50 - P5
VI	65.184,00	40%	-
VII	74.873,00	40%	-